



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR
TIPO VAN (17 LUGARES) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS**

DFD Nº 057/2024-SEMED-PMAAN

Pelo presente instrumento e, com esteio no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e no art. 3º, inc. V do Decreto nº 030, de 19/02/2024 e art. 13, inc. I do Decreto nº 029, de 19/02/2024, encaminho à consideração da Secretária Municipal de Educação, Ana Paula de Moura, o presente Documento de Formalização da Demanda - DFD, para o fim de atender, durante o ano orçamentário de 2024, as necessidades no fornecimento de 01(um) veículo automotor tipo van, por ente privado, na rede municipal de ensino e vinculados as ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública de atuação prioritária do Município, conforme estabelecido no § 2º do art. 211 da Constituição da República.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	
Assessoria Executiva	
Responsável pela formalização da demanda	CPF
Cláudio Vieira dos Santos	197.983.692-20
Cargo	Provimento/Natureza
Assessor Executivo	Em comissão.
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
sec.educacao17@gmail.com	(94) 98430-9782

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA)

O presente documento manifesta a necessidade de realização de despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento de veículo escolar por terceiro, abrangendo



basicamente gastos futuros, segregada a Secretaria Municipal de Educação, visando atender e manter as demandas da secretaria, e garantir a operacionalidade das ações e logísticas das Unidades de Ensino e desenvolvimento da educação básica pública sendo de responsabilidade do Município.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando a necessidade de substituição de parte da frota própria, que possui de 10 a 14 anos de vida útil, e vem gerando altos custos com serviços de manutenção e aquisição de peças. Considerando que há necessidade de ampliação do atendimento e melhoria na qualidade do transporte escolar aos mais de 1.600 (um mil e seiscentos) alunos transportados nas regiões e sede do Município de Água Azul do Norte.

Considerando que a SEMED tem por finalidade básica, executar as ações de atendimento da rede municipal e estadual de Ensino de Água Azul do Norte – Pará, garantindo direito à educação e o acesso, bem como, a permanência do educando em sala de aula, evitando a evasão escolar, justifico que este procedimento tem como objetivo à adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2024 para a aquisição de 01 (uma) um veículo automotor tipo van 17 lugares, com o intuito de ampliar a frota do ônibus escolar, bem como expandir o atendimento do transporte escolar acessível na zona urbana e rural, considerando ainda a garantia de acesso dos alunos nas unidades de Ensino, para acesso à educação básica.

O presente DFD se justifica pela necessidade do oferecimento do transporte escolar terrestre dos alunos da rede pública municipal e estadual de Água Azul do Norte conforme transcreve-se resumidamente abaixo:

- Destaca-se que a necessidade é de vital importância para a garantia do acesso e a permanência do aluno na escola, e, portanto, para efeito da efetivação do direito constitucional à educação, vez que a própria Constituição Federal estabelece no Artigo 206, inciso I a igualdade de condições para acesso e permanência na escola impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir atendimento ao educando, no ensino fundamental e médio, aliado, dentre outros programas, também ao do transporte escolar (Art. 208, VII da CF), sendo competência única da esfera pública encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins de atendimento legal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Considerando a Lei de Diretrizes da Educação Nacional nº 9394/96, que assim diz: (...) Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo;
- (...) § Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União: – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. § Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais (...) Art. 6º § 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade;
- Considerando que da mesma forma, esse direito está contido no Princípio 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Ainda considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o art. 54, inciso VII consagra como dever do Estado, em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental e médio por meio de programas e suplementares de transporte, dentre outros;

É notório a todos que assim fazendo estaremos trazendo benefícios à população, melhorando a qualidade do transporte escolar, fornecendo assim melhor acesso no atendimento da saúde.

Diante do exposto há a necessidade da compra de veículos escolares próprios, já que a frota existente não é suficiente para suprir a demanda de transporte dos alunos da Zona Rural e da sede do Município, assim, garantindo acessibilidade e atendendo os requisitos de conforto, segurança e adequação às condições de trafegabilidade das vias de acesso.

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

Para atender a demanda da unidade gestora, que oferece a educação básica local, estima-se, o valor, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a abaixo:



ATA Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
17/2024	1	<p>Veículo novo 0 (zero) km; tipo van, capacidade 17 + 1 ocupante original de fábrica, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>1. mecânica: motorização: 2.0; combustível: diesel; potência de 165 cv; transmissão manual com 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré; direção: elétrica; suspensão dianteira: independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira feixe de molas e amortecedores pressurizados, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas, freios: freios ABS à disco nas 4 rodas – dianteiros ventilados e traseiro sólidos, rodas aro 16, pneus: 195/75 r16c 110/108 r; 2. segurança: airbags frontais (2): motorista e passageiro; freios: freios ABS à disco nas 4 rodas dianteiros ventilados e traseiro sólidos, computador de bordo em tela LCD de 4,2"; central multimídia original de fábrica; farol de neblina dianteiro. 3. conforto: ar condicionado, alerta de acionamento do alarme; alertas de funcionamento do veículo; status remoto do veículo (hodômetro, combustível); travamento e destravamento remoto do veículo; localização do veículo; 4. janelas: vidros elétricos dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo); 5. garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem conforme manual de garantia do fabricante; demais equipamentos e acessórios</p>	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	exigidos pela legislação brasileira de trânsito em vigor.				
				TOTAL	R\$ 370.000,00

Estimou-se a quantidade e o valor com base em demonstrativo da ata de registro de preços Nº 17/2024, processo administrativo nº 40/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte-PA, apresenta pretensão de compra de 01 (uma) van 17 (dezessete) lugares, para atender as demandas da SEMED.



ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

Os recursos financeiros para o custeio dos encargos com as pretensas e futuras contratações, correrão à conta dos elementos orçamentários previstos na Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024), a saber:

UNIDADE DE ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	ELEMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA DESDOBRADA POR ELEMENTOS E ITENS DE GASTO - SUBELEMENTOS
Manutenção da rede pública do Ensino- Fundamental: 12.361.004/8.026	Equipamentos e material permanente: 4.4.90.52.00 Fonte: 1.542-VAAT

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS CONTRATOS

Os serviços deverão, baseado em um planejamento anual, ser disponibilizados na data prevista de: 09/12/2024.

GRAU DE PRIORIDADE DAS COMPRAS

Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
		Justificativa

Este procedimento tem como objeto a pretensão em adquirir 01 (uma) van 17 (dezesete) lugares, com o intuito de ampliar a frota do ônibus escolar, bem como expandir o atendimento do transporte escolar na sede e zona rural, considerando ainda a garantia de acesso das crianças nas unidades de Ensino, para acesso à educação básica e ao atendimento educacional. A aquisição do veículo visa então a ampliação da frota de veículos escolares garantindo a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar, ampliando por meio de transporte diário, o acesso e permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da sede e zona rural da rede municipal.

**ALINHAMENTO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS COM O PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL**

Prevista no PCA deste exercício

X

Não prevista no PCA deste exercício

Ressalto que os serviços pretendidos não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 579, de 03/07/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 586, de 08/12/2023 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024) e na Lei nº 545, de 07/12/2021 (Plano Plurianual - 2022/2025), como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

A presente necessidade não se encontra vinculada por dependência com os objetos de outros documentos de formalização de demanda para as suas execuções.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho à Secretária Municipal de Educação, Senhora Ana Paula de Moura, para a análise de conveniência e oportunidade sobre o pretenso fornecimento de 01 (uma) van 17 (dezessete) lugares tendo como foco o presente ano civil, para o fim de evitar o fracionamento da despesa, e demais providências pertinentes de planejamento, por se encontrar o pedido de acordo com as necessidades e missões do órgão.

Água Azul do Norte/PA, 18 de novembro de 2024.

Cláudio Vieira dos Santos

CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS

Assessor Executivo

Decreto: Nº 090/2021-GAB

Matrícula nº 004396-3